

EDITAL

Afixação:

Início em 07/12/2011

Termo em / /

Processo de justificação nº 11

Teresa Clara dos Santos Lebre, Conservadora do Registo Predial de Pombal .
Faz saber que , no Espaço Registos de Pombal corre termos processo de justificação , em que são requerentes .

Primeiros

Artur Marques Fragoso e mulher Ilda de Jesus Gaspar casados no regime de comunhão geral de bens , residentes na Rua dos Olheiros , nº25 , lugar de Venda Nova, freguesia de Vermoil , concelho de Pombal, NIF respectivamente 103 931 783 e 103 931 775.

Segundos

Fernando Marques Fragoso e mulher Francelina da Conceição Francisco , casados no regime de comunhão de adquiridos , residentes na Rua Principal , , nº157 , lugar de Outeiro da Ranha , NIF respectivamente 103 931 643 e 103 931 635 .

Pelo que são por este meio notificados **TODOS OS INTERESSADOS INCERTOS**, nos termos do artigo 117 – G do Código de Registo Predial alterado pelo DL 116/2008 de 4 de Julho ao pedido de **JUSTIFICAÇÃO POR USUCAPIÃO** do direito de propriedade dos seguintes prédios rústicos sítos em Olheiros , freguesia de **Vermoil** concelho de Pombal .

a) Terra de sementeira com oliveiras **7.140 m2** a confrontar do norte, Artur Marques Fragoso; sul, Fernando Marques Fragoso; nascente, rio; poente, Anabela Gaspar Fragoso

b), Terra de sementeira com oliveiras **9.619 m2** a confrontar do norte, Artur Marques Fragoso; sul, António Ferreira Júnior; nascente, rio; poente ,Rua dos Olheiros, omissos à matriz , enquanto prédios autónomos e distintos, fazendo parte do artigo **rústico 8749** e do descrito na Conservatória do Registo Predial de Pombal sob o **8602**.

Os requerentes declaram ter adquirido o referido direito da seguinte forma :

Por escritura de justificação e doação lavrada em 22/02/1996 , no Cartório Notarial de Ansião , outorgada por Joaquim Gaspar Fragoso e mulher Joaquina de Jesus, pais dos requerentes maridos , foi efectuada doação do prédio com o artigo 8749 , lá mencionado na verba nº3 aos 1ºs e 2º requerentes maridos na proporção de 17/40 e 23/40 .

Os ali doadores reservaram o direito ao usufruto, tendo ambos entretanto já falecido.

Logo após a doação os requerentes procederam á divisão daquele prédio em 2 parcelas concretamente delimitadas, estabelecendo que a parcela constante de **a)** fosse atribuída ao **1º** requerente e a parcela constante de **b)** fosse atribuída ao **2º** requerente.

Procederam á colocação de marcos e entre os mesmos estabeleceram as linhas divisórias.

Desde 22/02/1996 que os requerentes por si, andam na posse dos respectivos prédios enquanto prédios autónomos, individualizados e demarcados do prédio mãe.

No exercício dessa posse os mesmos vêm ocupando tais prédios, roçando mato, desbastando o pinhal, colhendo a resina e pagando os respectivos impostos.

Sempre á vista da generalidade das pessoas, sem oposição ou violência de quem quer que fosse, de forma continuada, de boa fé na convicção de que com os seus actos não lesavam interesses ou direitos de outrem , agindo como proprietários , convictos de que com os seus actos exerciam um direito de propriedade pleno , singular e exclusivo , sobre as parcelas .

Para constar se lavrou o presente edital e outro de igual teor que irão ser afixados no Espaço de Registos de Pombal e Junta de freguesia de **Vermoil**

Pombal, 2 de Dezembro de 2011

A Conservadora

